

JUSTICIABILIDADE DO DIREITO A EDUCAÇÃO: NUANCES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO SISTEMA PENAL DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA

Débora Araújo Leal¹
Maiane Silva Lima²
Alexsandra de Souza Fernandes³
Antônio Palma Santana⁴

RESUMO

O presente estudo justifica-se pelo interesse em discutir a importância do papel atribuído à educação no processo de ressocialização de Jovens e Adultos em unidades prisionais. Traçou-se como objetivo geral: Discutir o significativo papel atribuído à educação no processo de ressocialização de jovens e adultos privados de liberdade. Tomando como princípio que a busca pela educação origina-se das necessidades dos educandos, à base de total diálogo entre docência e discência, buscando intencionalidade nos temas propostos para os educandos; visando orientar sobre o contexto em que estão inseridos, bem como ampliar a compreensão sobre os problemas que afetam seu cotidiano. Na metodologia lançou-se mãos da pesquisa qualitativa, pesquisa de campo, entrevistas e questionários. Todavia de posse dos resultados nota-se que contextualizar unidade prisional e educação, atentando para como a reinserção é proporcionada aos internos, como interação no ambiente educacional que frequentam, bem como a intermediação de experiências sociais e culturais, suas concepções quanto ao desejo de ampliar sua compreensão, meios de ação e socialização com o mundo.

Palavras-chaves: Direito a Educação, Educação de Jovens e Adultos, Ressocialização.

INTRODUÇÃO

A Educação de Jovens e Adultos é uma das modalidades de educação oferecidas, garantidas pela Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases (Art. 37 e 38) – a qual se destina a

¹Pós Doutora em Docência e Pesquisa Universitária pelo Instituto Universitário Italiano de Rosário IUNIR - AR; Doutora em Educação pela Universidade Internacional Três Fontes - UNINTER; Graduada em Direito pela Faculdade Estácio de Sá-UNESA, delleal8@hotmail.com;

²Pós Graduada em Psicopedagogia pela Faculdade Dom Alberto - FDA / RS; Graduada em Direito pela Faculdade Estácio de Sá –UNESA; Graduada em Pedagogia pela Universidade Tiradentes- UNIT, lima.may@outlook.com;

³Mestre em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB; Pós Graduada em Educação Especial e Inclusiva pela Faculdade de Ciências Educacionais Capim Grosso- FACE; Graduada em Direito pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Paripiranga - AGES, alexsandraferrandes.psi@gmail.com;

⁴ Doutorando em Humanidades e Artes com ênfase em Ciências da Educação pela Universidade Nacional de Rosário– UNR/AR; Pós Graduado em Metodologia do Ensino Superior pela Faculdade Regional de Filosofia Ciências e Letras de Candeias – FRFCLC; Bacharel em Teologia pela Faculdade Entre Rios do Piauí – FAERPI, palma_655@hotmail.com.

adultos que não tiveram acesso ou continuidade aos estudos nos segmentos fundamental e médio em idade própria, garantindo-lhes educação apropriada levando em conta a realidade vivenciada, tais como: interesses, condições de vida e trabalho. Através de oportunidades sociais apropriadas, o indivíduo cria autonomia para moldar seu destino e criar interações com o meio.

A Educação de Jovens e Adultos em Unidades Prisionais surgiu da preocupação dos legisladores com os altos índices de reincidência dos apenados em regime fechado, visando à educação e a profissionalização do apenado, bem como alternativas para atingirem plena reintegração à sociedade, após o cumprimento da pena. Com o intuito de lograr êxito foi determinado na Lei de Execuções Penais de 1984, que os estabelecimentos prisionais, mantivessem em seu interior, escolas ou núcleos educacionais, para que os detentos tivessem acesso à escolarização, ficando a cargo de cada Estado estabelecer parcerias entre as Secretarias da Educação e Justiça, para organizarem suas estruturas no interior do sistema penitenciário.

Partindo desse princípio a EJA propõe a mediação de processos que reflitam um caminho rumo à autonomia, implementando o desenvolvimento dos apenados. As especificidades do conhecimento didático e a reflexão sobre a prática são fatores importantes para a formação continuada dos docentes. Dessas condições nascem as interações presentes na relação entre professor e aluno, entre os alunos e o objeto de ensino, ou seja, das relações entre ensino e aprendizagem. A formação continuada é fundamental para dar vida ao conhecimento didático: quando se torna objeto de reflexão faz da prática docente uma prática consciente e passível de mudança.

Diante do acima exposto, esse estudo visa discutir o significativo papel da educação no processo de ressocialização de jovens e adultos privados de liberdade. A pesquisa foi realizada no Conjunto Penal de Feira de Santana, o qual mantém em pleno funcionamento um anexo da Escola de Uma Escola Pública Estadual, responsável pela oferta da modalidade Educação de Jovens e Adultos na supracitada Unidade Penal.

Atuar na operacionalização do Direito e na Educação motivou os interesses em pesquisar a ressocialização de adultos em privação de liberdade no conjunto penal, lugar responsável por grandes transformações, transpondo muros altos, conflitos e contradições. Visa também com o estudo repensar a prática docente, no que tange à validação da ressocialização dos apenados, a partir da concepção de uma educação libertadora.

METODOLOGIA

A metodologia é um dos momentos mais importantes na pesquisa, na construção do conhecimento, pois esta corresponde no trabalho científico ao como fazer, “é uma preocupação instrumental. Trata-se das formas de se fazer ciência. Cuida dos procedimentos, das ferramentas, dos caminhos” (DEMO, 1985, p.119) Apresenta-se a metodologia como forma de direcionamento e execução da pesquisa, indicando os procedimentos adotados na realização desta, a seleção de materiais que envolvem o tema, da leitura, reflexão e construção do corpo teórico, até a realização do trabalho como um todo.

Este estudo ancora-se, metodologicamente, em uma pesquisa de abordagem qualitativa, de cunho de pesquisa de campo, por se tratar de um ambiente natural como sua fonte direta de dados e o pesquisador como seu principal agente. Pois, como argumentam Lüdke e André (1986), a abordagem qualitativa envolve a obtenção de dados descritivos, mediante o contato direto do pesquisador com a realidade estudada; tem um plano aberto e flexível e se preocupa em retratar a perspectiva dos participantes; o pesquisador está atento para o maior número possível de elementos que fazem parte da situação estudada.

A população e amostra do estudo é constituída de um total de 8 professores que compõem o quadro docente de um Escola Pública Estadual que funciona como prédio anexo do Conjunto Penal em Feira de Santana na Bahia, responsável por estruturar o ambiente para ofertar a Educação de Jovens e Adultos. O questionário e a entrevista foram os instrumentos de coleta de dados para os professores. Os dados pulsados dessa realidade serão classificados inicialmente em dados primários e secundários.

O DIREITO A EDUCAÇÃO E O PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A discussão do papel da educação no sistema prisional sobre ressocialização e reinserção de apenados tornou-se imprescindível devida necessidade de compreender essa oferta. Definir as categorias de análise foi bastante desafiador. Conforme Oliveira (2001), o sistema prisional brasileiro teve seu primeiro Direito Penal implementado no período colonial. Diz o mesmo autor:

Pelas Ordenações Afonsinas (1500-1521), Ordenações Manuelinas (1521 a 1703) e Ordenações Filipinas (1603 a 1830), que integram o período de Vingança Pública, rechaçado pela Revolução Francesa de 1789 que ofereceu embasamento para a superação do direito de punir e o dos dias atuais, que

(83) 3322.3222

contato@joinbr.com.br

www.joinbr.com.br

estabelecem que o crime, o criminoso e a pena, bem como seus elementos naturais, devem ser pesquisados e compreendidos sob o prisma dos objetivos sociais e dos fins do Estado. (OLIVEIRA, 2001, p. 57)

O Direito Penal encabia-se de afastar o indivíduo mal feitor isolando-o do convívio social, porém não havia sanção penal, pois não existia código de regulamento social.

Foi em 1769 que a Carta Régia do Brasil determinou a construção da primeira prisão brasileira, a Casa de Correção do Rio de Janeiro. Só alguns anos depois, a Constituição de 1824 determinou que as cadeias tivessem os réus separados por tipo de crime e penas e que se adaptassem as cadeias para que os detentos pudessem trabalhar. No início do século XIX começou a surgir um problema que hoje conhecemos muito bem nas cadeias: a superlotação, quando a Cadeia da Relação, no Rio de Janeiro, já tinha um número muito maior de presos do que o de vagas. (SOUZA, 2009, p. 87)

As prisões apresentam-se por seu papel regulador, disciplinador, que possuem o caráter suposto ou exigido de transformar os indivíduos. Nas palavras de Foucault (2001),

A prisão deve ser um aparelho disciplinar exaustivo. Em vários sentidos deve tomar a seu cargo todos os aspectos do indivíduo, seu treinamento físico, sua aptidão para o trabalho, seu comportamento cotidiano, sua atitude moral, suas disposições à prisão muito mais que a escola, a oficina, ou o exército, que implicam sempre numa certa especialização é “onidisciplinar”. (FOUCAULT, 2001, p. 198).

Baseado nas estatísticas do DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional), com uma população carcerária de 437.626 (Quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte e seis) presos, o sistema prisional brasileiro ocupa o quarto lugar do mundo, perdendo apenas para os Estados Unidos (primeiro lugar com 2,2 milhões de pessoas em cadeias), China (com 1,5 milhão) e Rússia (com 870 mil).

Sofrendo por desumana superlotação, os apenados ficam comprimidos não só fisicamente, mas também psicologicamente, pois ao ingressar numa unidade prisional, seus direitos civis são retirados juntamente com seus pertences pessoais, desse modo entra pobre na instituição, em termos materiais. Superpopulação essa, que desencadeia a deterioração das condições de vida dos presos, e resultando um clima violento no interior das celas, ocasionando agressões entre os presos, homicídios, fugas e rebeliões que constituem obstáculos ao desenvolvimento de programas de inclusão social.

Segundo Mello (2009) a escola na unidade prisional não deve constituir apenas um espaço legal de aprendizado, mas sim um ambiente diferenciado de troca de saberes variado; vivenciado em várias unidades prisionais do país com atividades esportivas, teatro, música,

hip hop, dentre outras atividades utilizadas para complementar o ensino, impulsionando ações educativas.

Apesar das unidades prisionais serem concebidas como sendo espaços que reproduzem a criminalidade, socializando a remissão partindo do referido local como espaço de extravasamento da ilicitude conferido a apenados que perderam a cidadania, enterraram a convivência com a comunidade. A atual falência do sistema penitenciário retrata a crise do Governo e da própria sociedade, que pouco se preocupam com as prisões e os seres humanos que nelas estão depositados sem a menor chance de progredir e ressocializar-se.

Todavia, assegurada pela Lei n. 9394/96 (Arts. 37 e 38) da Lei de Diretrizes e Bases, a Educação de Jovens e Adultos tem um regimento próprio que permite ao educador desenvolver propostas curriculares enriquecedoras promovendo no ambiente escolar, a valorização do sujeito, bem como a realidade apresentada por cada aluno, a qual constitui sua essência, sua identidade, provendo as trocas de experiências. O trabalho como processo de aprendizado e treinamento também é prioritário para os internos dessa instituição, de forma que na medida do possível se mantenha e sustente o direito à Dignidade Humana dos apenados.

A singularidade do ambiente prisional, bem como suas especificidades, faz da ressocialização um grande desafio, que além de preocupar-se com o saber propriamente dito preciso, conforme Teixeira (2007, p.14), ser “uma educação que contribua para a restauração da autoestima e para a reintegração posterior do indivíduo a sociedade (...)”. E como afirma Freire (1987, p. 35): “Não há outro caminho senão o da prática de uma pedagogia humanizador em que a liderança revolucionária, em lugar de sobrepor aos oprimidos e continuar mantendo-os como coisas, com eles estabelece uma relação dialógica, permanente”.

Assim, a formação dos profissionais que atuam com esse público precisa atender às especificidades que vão desde a alfabetização ao ensino médio, considerando os diferentes aspectos que envolvem a prática docente: formação inicial e continuada dos educadores, planejamento de aula e acompanhamento das práticas adotadas e suas ramificações sobre a educação e trabalho no sistema prisional. Socializa ainda algumas concepções de currículo bem como fundamentos para chegar à proposição de considerações a respeito de novas composições curriculares mais adequados aos nossos alunos da EJA do que as propostas tradicionais.

Quando mudar o modo de perceber e deslocamos a compreensão para o que ocorre e como ocorrem as práticas educativas, para as relações entre os principais envolvidos, para o que produzem de sentidos e significados, para

(83) 3322.3222

contato@joinbr.com.br

www.joinbr.com.br

as formas de produção, reprodução, criação e recriação dessas práticas, para o que o processo produz – apesar de todas as adversidades, todas as faltas e ausências, tudo o que ainda há para conquistar, seja em termos de condições para o desempenho da função, seja no necessário investimento em processos de formação/auto formação – nos surpreendemos com a criatividade, as alternativas e as riquezas que, junto às ausências, estão presentes no cotidiano educativo (LEITÃO, 2004, p. 27).

O trabalho realizado pelos professores rumo ao cotidiano da educação, apesar das condições desfavoráveis que permeiam sua formação continuada, pode contribuir para a implementação das políticas de formação, revelando os saberes que abarcam a docência com relação à prática educativa.

Refletir atualmente sobre formação, no sentido objetivo de programas, destinados aos professores, em especial, de formação inicial e continuada, equivale a transgredir velhos conceitos... A formação dos professores é um processo a partir de suas vivências. (COSTA, 1997, p. 35).

O ambiente prisional presa que se promova uma educação que prese pela restauração da autoestima. Realização pessoal, exercício da cidadania e preparação para o trabalho. A educação prisional se dá de forma muito complexa, exigindo uma postura reflexiva dos envolvidos na educação dos apenados.

[...] tornar o homem cada vez mais capaz de conhecer os elementos de sua situação para interferir nela, transformando-a no sentido de uma ampliação da liberdade, da comunicação e da colaboração entre os homens. (SAVIANI, 1987, p. 41).

De acordo com Freire (1987) somente os seres que podem refletir sobre sua própria limitação são capazes de libertar-se desde, porém, que sua reflexão não se perca na vaguidade descomprometida, mas se dê no exercício transformador da realidade condicionante.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O trabalho dos professores é norteado pela pedagogia da presença (Costa, 1997), cujo enfoque é de que a presença dos profissionais que atuam na unidade é essencial na socioeducação e que cabe a cada profissional tornar-se presente na vida do educando, estando próximo de seu cotidiano, buscando um vínculo afetivo e de confiança mútua. Nessa perspectiva, a presença é entendida como essencial na socioeducação. Os princípios que

orientam a organização do dia a dia dos adolescentes referem-se ao trabalho em equipe transdisciplinar, associando à teoria à prática diária.

Os educadores realizam atividades ludo-pedagógicas, com foco em regras de convivência, cidadania, autonomia, alteridade, empatia e trabalham com temas como meio ambiente, violência, preconceito, empreendedorismo, etc. Uma das principais especificidades a ser trabalhada com esse público é a questão dos direitos e deveres, conforme a fala da professora, Margarida:

Há muita dificuldade em se trabalhar aqui, mas damos nosso jeito, pois faltam recursos pedagógicos e às vezes somos impedidos de trazeremos equipamentos da nossa casa. Mas procuramos levar novos conhecimentos aos educandos que agreguem valores de autoestima, projeto de vida, solidariedade, respeito mútuo.

Na publicação produzida pela Secretaria Especial dos Direitos Humano (COSTA, 1997) e direcionada à área socioeducativa, intitulada “Socioeducação: estrutura e funcionamento da comunidade educativa” define-se a socioeducação como educação para socialização, caminho do desenvolvimento pessoal e social, preparando o indivíduo para avaliar soluções e tomar decisões corretas em cima de valores.

Compreende-se que a educação deve garantir as seguintes competências: pessoal (capacidade de conhecer a si, compreender-se, aceitar-se, aprender a ser), social (capacidade de relacionar-se de forma harmoniosa e produtiva com outros, aprender a conviver), produtiva (aquisição de habilidades necessárias para se produzir bens e serviços, aprender a fazer) e cognitiva (conhecimentos necessários ao crescimento pessoal, social e profissional, assegurando a empregabilidade). Observa-se a fala do Arte Educador, João:

Quando iniciei meu trabalho aqui tive muitos embates com os socioeducadores que não respeitavam o meu trabalho, havia tentativa de agressões aos internos eu interferia, pois não acredito em recuperação de pessoas através da violência. Os adolescentes também resistiam em querer participar das aulas de artes, para eles era perda de tempo, mas aos poucos fui conseguindo mostrar a importância da arte dentro de um sistema tão árido como a socioeducação.

Observando atentamente a fala do professor percebe-se que a escola precisa se preparar para enfrentar os novos desafios e exigências que a ela são impostas, já que recebe o estatuto legal de formar cidadãos com capacidade de enfrentar e superar os desafios que a vida lhes impõe. Como consequência, para trabalhar a educação, de modo a atender as demandas, torna-se imprescindível que se conheça a realidade e que se tenha competências

necessárias para realizar as mudanças, de acordo com as necessidades e propósitos emergentes no contexto da realidade.

Não se pode esquecer que o jovem que se encontra recluso geralmente é um indivíduo que não gosta de se submeter às regras. No entanto, a realidade educacional trazida nas entrevistas ainda está submetida à lógica da disciplina, a escola que esses jovens e a maioria dos estudantes desse país conhecem não se desvencilhou das amarras do poder disciplinar que busca a sujeição do indivíduo. A escola que se difundiu e permanece se difundindo é a escola disciplinar, que não conversa mais com os alunos da sociedade atual e permanece como a detentora de toda a verdade e o aluno tem que se adaptar.

A professora Maria indagada sobre as dificuldades e limites para uma efetiva ação socioeducativa, assim, respondeu:

Os desafios são imensos, perpassa pela falta de recursos humanos, suporte do material pedagógico, salas mal estruturadas, oficinas de capacitação, período de aulas curto, os adolescentes demoram a chegar às salas, interrupção das aulas por motivos banais. Deveria voltar-se também para a profissionalização imediata, trabalhando aptidões com testes vocacionais, sendo promotora da re (in) serção dos mesmos principalmente no trabalho, dando algumas opções de negócios que eles mesmos possam fazer sensibilizando para o empreendedorismo.

Assim, o que se percebe pelos relatos dos demais participantes é que urge uma reformulação no projeto político pedagógico da escola que deverá considerar as especificidades e o momento em que o jovem privado de liberdade está vivenciando, e contemple de forma substancial as ações pedagógicas voltadas à problemática da diversidade cultural e vulnerabilidade dos sujeitos e a necessária interação com o ambiente externo. Também desenvolver projetos que envolvam as famílias que às vezes são consideradas como fator de risco para os jovens, devido às condições de vida inadequada, desemprego, violência doméstica, ausência de autoridade, entre outros fatores que em alguns casos resulta na reincidência e na continuidade na vida do crime por parte dos adolescentes.

Foi apontado por alguns educadores a necessidade da promoção de cursos de formação contínua para os profissionais que atuam no sistema socioeducativo. Na questão da segurança todos os envolvidos responderam que não temem serem agredidos pelos adolescentes, pois os mesmos sempre se mostraram simpáticos, respeitosos e tranquilos com a presença dos educadores que pauta seus ensinamentos baseados no diálogo e aconselhamentos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O papel da educação é o de preparar o sujeito para o exercício da cidadania, e entenda-se educação de forma abrangente, sendo sua concretização um direito que está assegurado na constituição, no que se refere ao uso dos instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos; ou seja, a proteção dos direitos humanos atrela-se a um processo educacional que possibilite a formação de gerações que se envolvam no compromisso ético com ambos os temas, seja eles: educação e cidadania.

A Constituição brasileira de 1988 aborda uma nova concepção de cidadania, que se divulga a partir da internacionalização dos direitos humanos. Diferentemente do que ocorria no constitucionalismo do Império a Constituição vigente, oportuniza ao cidadão o exercício do direito cidadão no que se refere á educação, saúde, segurança, entre outros aspectos, o diferencial do direito ao voto direto qualificando o cidadão para a participação da vida do Estado.

Esse novo conceito de regime político trouxe ao povo brasileiro a quebra com um regime político que impedia a luta por efetivação dos direitos, anteriormente caracterizada como forma de marginalização punida pelas forças armadas. É com a Constituição de 1998 que os brasileiros conquistam o direito de gozar direitos políticos, e também aferir a estes um núcleo mínimo de direitos fundamentais que devem se impor, de forma obrigatória, à ação dos poderes públicos, e é nesse contexto que a criança e adolescente passa a serem também entendidos como povo brasileiro e “futuro da nação”.

Esse fato incentiva e estimula a população, o povo em si, a buscar a ampliação do conceito de direito civis, direitos políticos, assim como deveres vinculados ao exercício da cidadania. Nesse sentido, ser cidadão está ligado a ter consciência dos direitos e deveres que são estabelecidos constitucionalmente e também participar ativamente das questões que envolvem a sua comunidade, o seu bairro, a sua cidade, o seu estado e o seu país, não deixando nada de fora, não se omitindo diante do mais forte nem subjugando o mais fraco. É possível entender, portanto, que a Constituição brasileira de 1988 confirma, de maneira clara e objetiva, um conceito atual de cidadania, em conformidade com as exigências contemporâneas da democracia e com base nos pilares da universalidade e indivisibilidade dos direitos humanos também para a população infantil e jovem.

É necessário acrescentar, também, que considerando os contextos de universalidade e indivisibilidade fica entregue ao cidadão, de forma subjetiva, a colaboração de todos os que

compõem a sociedade e o Estado, para que os direitos humanos fundamentais sejam concretizados em sua plena efetividade, entendendo-se que quando cada um na construção deste novo conceito de cidadania exercer o seu papel as mudanças políticas e sociais corresponderão às necessidades populacionais. O que confirma a necessidade de que cidadania e direitos humanos estejam vinculados à educação, e entende que estes aspectos estão presentes na Constituição de 1988.

A vinculação direitos humanos, cidadania e educação são fatores decisivos para efetivação do exercício democrático, entendendo que para este ser concretizado é imprescindível que o indivíduo possa compreender quais os seus direitos, de modo que seja possível também escolher conscientemente o que e como quer exercer esses direitos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Brasil:** informações penitenciárias. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, 2008.

BRASIL. Lei nº. 9394/96. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Brasília, 1996.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988.** Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 10/07/2019.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **Pedagogia da presença:** Da solidão ao encontro. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 1997.

DEMO, P. **Introdução à metodologia científica.** São Paulo: Atlas, 1985.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir:** história da violência nas prisões. Vozes, Petrópolis, 1997.

FREIRE, P. **Educação como prática da liberdade.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

LEITÃO, C. F. **Buscando caminhos nos processos de formação/auto formação.** Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n27/n27a02004.pdf> >. Acesso em 10/07/2019

LUDCK, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em educação:** Abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.

MELLO, Fábio M.; MOREIRA, Josinéia dos S. A experiência de alfabetização de jovens e adultos do programa reaprender no Conjunto Penal de Jequié – Bahia. **Práxis Educacional,** Vitória da Conquista, v. 5, n. 7 p. 207-216 jul./dez. 2009.

OLIVEIRA, Ildes Ferreira. **Presídio Regional de Feira de Santana: Anatomia da exclusão.** Relatório de Pesquisa dos Estudantes de Direito – Curso de Sociologia Jurídica. UEFS/Outubro. 2001.

SAVIANI, D. **Educação: do senso comum à consciência filosófica.** 8 ed. São Paulo, Cortez, 1987.

SOUZA, Fátima. **Como funcionam as prisões.** Howstuffworks. Disponível em: <<http://pessoas.hsw.uol.com.br/prisoes.htm/printable>>. Acesso em 10/07/2019.

TEIXEIRA, Anísio S. **Educação para a Democracia. Introdução à administração educacional.** 3 Ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2007. (Col. Anísio Teixeira; v.4)